

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO N° 11.879 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 30 DE MAIO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

CAMPO NOVO DO PARECIS Adolescente é apreendido pela Polícia Militar após espancar a própria mãe e destruir a casa onde moram **PÁGINA.6**

POPULAÇÃO QUESTIONA REGRAS PARA USO DOS ECOPONTOS EM TANGARÁ DA SERRA

SERVIÇO PÚBLICO Diretor do Samae esclarece limites com base em decreto de 2020 **PÁGINA.4**

PROJETO 'MÃOS QUE CRIAM' IMPULSIONA MULHERES EM TANGARÁ DA SERRA

PÁGINA.2

“Convenção já prevê essa normativa que entrará em vigor”, informa a presidente do Sincovatan

PÁGINA.5

REAJUSTE DA ÁGUA SERÁ COBRADO SOBRE CONSUMO DO MÊS DE JUNHO

PÁGINA.3

FOTO: DIVULGAÇÃO

MUTIRÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS
31 DE MAIO | DAS 08H ÀS 12H
ESCOLA JADA TORRES

O Instituto Pró Vale convida você e sua família para participar do Mutirão Social que contará com serviços voltados à beleza, esporte, lazer e bem-estar, todos gratuitos à disposição da comunidade.

Venha cuidar da sua saúde, bem-estar e autoestima! Esperamos por você!

EVENTO GRATUITO E ABERTO A TODOS!

Instituto Pró Vale

Instituto Pró Vale promove Mutirão Social neste sábado no Dona Júlia

PÁGINA.8

No trânsito escolha a vida.

TANGARÁ entrou nessa

venha você também!

#tamojuntosnessa

LUCRATIVA ARTCOR

DIÁRIO HOJE

COTAÇÃO
8 PÁGINAS
CADERNO B



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,67
VENDA: R\$ 5,67



EURO
COMPRA: R\$ 6,44
VENDA: R\$ 6,44

ARROBA DO BOI GORDO
TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 293,61
VACA: R\$ 264,30



TEMPO
MAX 22°
MIN 13°
Sol com muitas nuvens durante o dia e períodos de céu nublado. Noite com muitas nuvens.

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA
(65) 99809.2921

CENTRAL DO ASSINANTE
(65) 3326.6501



FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

É BEM MATO GROSSO

O Grupo Cultural É Bem Mato Grosso está pronto para encantar o público do Arraiá do Chapadão, em Campo Novo do Parecis, com a apresentação do espetáculo Sapezal, Cantando e Dançando o Pantalnal. O evento acontece nesta sexta-feira, 30 de maio, às 20h10, no Estádio Ari Tomazelli. A entrada é gratuita e a classificação é livre para todos os públicos.

ARRAIÁ DO CHAPADÃO

A participação do grupo integra a programação do Arraiá do Chapadão, evento que acontece nos dias 30 e 31 de maio, no Estádio Ari Tomazelli. Mais do que uma festa junina, o Arraiá do Chapadão é uma celebração da cultura e das tradições mato-grossenses, promovendo o encontro de famílias e amigos em um ambiente de alegria e confraternização.

GRUPO

Formado por estudantes com idades entre 12 e 18 anos, todos oriundos de escolas públicas de Sapezal, o Grupo Cultural É Bem Mato Grosso foi fundado em 2015 por Edson Garcia da Silva e Lucinete Cogo. Tornou-se uma associação sem fins lucrativos em 2017 e, atualmente, atende cerca de 65 jovens, contribuindo ativamente para sua formação cultural.

ARTIGO//

Dormir também se ensina

Colocar uma criança para dormir está longe de ser uma tarefa simples.

Sei disso por experiência própria. Como mãe de duas meninas, vivo o desafio noturno entre historinhas, copos d’água e o famoso “só mais um beijinho”. Foi assim que percebi: o sono é um aprendizado. E, como todo aprendizado, exige rotina, exemplo e paciência. Em paralelo, na minha prática clínica como cirurgiã-dentista, durante a minha pós-graduação em dor orofacial, comecei a estudar relação da má qualidade do sono com dores crônicas. Sono, inclusive, tornou-se minha área de pesquisa no mestrado. No âmbito clínico, passei a observar um outro lado: pacientes jovens entre 20 e 30 anos, aparentemente saudáveis, relatando dificuldades para dormir, ansiedade e uso de medicações indutoras do sono. São adultos que nunca aprenderam a dormir — e agora tentam compensar com remédios o que deveria ser hábito. Enquanto ensinamos crianças a comer bem ou

praticar esportes, o sono segue ignorado. Poucos pais explicam aos seus filhos que é à noite que o corpo cresce, o cérebro organiza memórias e as emoções se estabilizam. Dormir vai muito além do descanso. Pesquisas da Associação Brasileira do Sono (ABS) e da Associação Brasileira de Medicina do Sono (ABMS) revelaram que 2 em cada 3 pessoas têm algum grau de comprometimento do sono. É um dado preocupante — mas ainda possível de mudar. Por isso, defendo que dormir bem é um hábito construído desde a infância. Porque dormir também se aprende. E o momento de ensinar é agora. Há algumas dicas para um sono melhor, que podem ser adotadas por todas as pessoas, desde as crianças e jovens, até os pais que precisam colocar os filhos para dormir:

Crie uma rotina com atividades relaxantes; Mantenha horários regulares para dormir e acordar mesmo aos finais de semana; Evite telas pelo menos 30 minutos antes de dormir; Mantenha o quarto escuro, silencioso e com uma temperatura agradável; Exponha-se ao sol pela manhã por 30 minutos; Evite cafeína e energéticos à tarde/noite;

Use o quarto apenas para dormir.

Adotar essas práticas — ou ao menos incorporá-las gradualmente à rotina — pode ter um impacto significativo na qualidade do sono. No caso das crianças, é fundamental ensiná-las desde cedo sobre a importância do descanso para o crescimento e o bem-estar, apresentando o sono como um verdadeiro superpoder que as ajuda a aprender, crescer e enfrentar melhor os desafios do dia a dia. Ao cultivar essa consciência desde a infância, podemos vislumbrar um futuro em que as pessoas não apenas dormem melhor, mas vivem de forma mais saudável e equilibrada.

Stephanie Kröger é professora universitária, cirurgiã-dentista e pesquisadora das relações do sono com dores crônicas. É autora do livro infantil “Meu sono é superpoderoso”, no qual compartilha conhecimentos científicos sobre a importância do descanso para o desenvolvimento



PROJETO ‘MÃOS QUE CRIAM’ IMPULSIONA MULHERES EM TANGARÁ DA SERRA

Sonho que se sonha sozinho é apenas isso, mas aquele que se sonha junto, ganha força e se torna realidade.

Assim foi com o projeto ‘Mãos que Criam’, idealizado por Sideni Aparecida dos Santos Silva, que no dia 09 de abril, dia de seu aniversário, teve a ideia de iniciar o projeto. Graças ao apoio da Associação das Costureiras, que emprestou as máquinas, em uma sala pequena as artesãs se encontram, e, com retalhos, confeccionam tapetes e estopas, bastante utilizadas para limpezas.

De acordo com Sideni o projeto nasceu como forma de passar o tempo, mas principalmente de ocupar a mente. “Aqui nem é pelo dinheiro, mas para ocuparmos a cabeça, para não ficarmos pensando demais. Buscamos aqui, manter a mente ocupada”, detalha a artesã, em entrevista à Rádio Serra FM e Diário da Serra.

Atualmente o projeto conta com seis artesãs, mas em breve poderá aumentar porque como os sonhos dão frutos, o grupo conseguiu uma sala emprestada no Salão Comunitário da Vila Esme-



FOTO: DIVULGAÇÃO

ralda para empreender e crescer. “Graças ao Luís Marcos, que veio aqui nos fazer uma visita e viu que o espaço é muito pequeno, teremos esse novo local”, informa.

“Ali poderemos acolher mais mulheres para participarem conosco. E nós que já estamos há um tempo passaremos o que já aprendemos”.

O projeto é voltado a mulheres que podem ter qualquer idade.

ESCLARECIMENTOS

REAJUSTE DA ÁGUA SERÁ COBRADO SOBRE CONSUMO DO MÊS DE JUNHO

O OBJETIVO desse aumento é garantir a sustentabilidade dos serviços prestados

REDAÇÃO DS

O prefeito de Tangará da Serra, Vander Masson, reuniu a imprensa na tarde desta quinta-feira, dia 29 de maio, para falar sobre o reajuste da tarifa da água e esgoto no município. Ele estava acompanhado do diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Samae) de Tangará da Serra, Marcos Scolari, vice-prefeito Eduardo Sanches e secretário de Planejamento, Adão Leite.

De acordo com o chefe do Executivo Municipal, o reajuste de 54,5% entra em vigor a partir do mês de julho, tendo como re-

ferência o gasto no mês de junho. “Nesta conta referência maio, no início de junho, será informado sobre esse aumento de 54%. No entanto, na conta de junho, que vai vencer no final de junho e início de julho, que esse aumento

**SÓ
QUERO
AQUI
PEDIR A
COMPREENSÃO
DA
POPULAÇÃO**

vai vir”, informou o prefeito, ao justificar que o objetivo desse aumento é garantir a sustentabilidade dos serviços prestados, bem como, assegurar os investimentos necessários para a manutenção, ampliação e melhoria contínua do sistema de abastecimento e tratamento de água e esgoto.

“Você acha que é bom propor um aumento desse, não é, em hipótese alguma, mas queremos que Tangará veja o quanto de investimentos estão sendo feitos e serão feitos”, completou, ao contextualizar todos os avanços realizados nesses últimos anos.

“Só quero aqui pedir a compreensão da popula-



INFORMAÇÕES FORAM REPASSADAS EM COLETIVA

ção”.

A atualização de valores, segundo os responsáveis, não foi tomada de forma arbitrária, mas sim baseada em estudos técnicos, avaliação de custos operacionais e projeções de investimento para manter e ampliar a infraestrutura do sistema de abastecimento da cidade.

Por fim, ainda apresentou um comparativo do preço médio da água nas demais cidades do Estado de Mato Grosso, de R\$5,05 por metro cúbico, em que Tangará, mesmo após o realinhamento, ficará abaixo da média, com

R\$4,50.

Tarifa social – Ainda, durante coletiva, informou que a Tarifa Social em Tangará da Serra, atualmente, é de 10 metros cúbicos, com desconto de 30% sobre o valor do metro cúbico unitário e que passará para 15 metros cúbicos, com desconto de 50% sobre o valor do metro cúbico unitário. Para isso, encaminhará para Câmara Municipal essa mudança, assegurando o desconto para todas as famílias inclusas no CadÚnico, a partir da conta referência do mês de junho.

DIA DO AMOR

LANÇAMENTO

**Botica 214
Sevilla Dorada**
é uma explosão floral para presentear ela

Presentee quem é alegre e apaixonante

R\$ 302,80
R\$ 239⁹⁰
ECONOMIZE R\$ 62,90

LEVE PRESENTE COM CAIXA M' POR:

R\$ 252⁹⁰

*Caixa M' Dia do Amor (89047) vendida separadamente por R\$ 13,00. Dimensões: 20 x 20 x 8,5 cm.

LANÇAMENTOS

Botica 214 Sevilla Dorada
é uma potência cítrica para presentear ele

Presentee quem é marcante e inesquecível

R\$ 284,80
R\$ 219⁹⁰
ECONOMIZE R\$ 64,90

LEVE PRESENTE COM CAIXA M' POR:

R\$ 232⁹⁰

89122 Presente Botica 214

- Botica 214 Sevilla Dorada eau de parfum, 90 ml
- Loção desodorante hidratante corporal, 200 ml

Venda Direta - 65 3326 2684

Imagens meramente ilustrativas. Promoção válida de 29/05/25 até 12/06/25 ou enquanto durarem os estoques, somente para as regiões CO, S, SE e SP. Exclui produtos de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de venda participantes.

OBOTICÁRIO
DIA DO
AMOR

BOTICA
214
SEVILLA
DORADA

BOTICA
214
SEVILLA
DORADA

ATÉ
30%
DE DESCONTO

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037
Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044

SERVIÇO PÚBLICO

POPULAÇÃO QUESTIONA REGRAS PARA USO DOS ECOPONTOS EM TANGARÁ

DIRETOR DO SAMAE esclarece limites com base em decreto de 2020

PÂMELA SILVA /
REDAÇÃO DS

Moradores de Tangará da Serra têm enfrentado dificuldades para utilizar os ecopontos municipais. Os espaços, que deveriam ser alternativas para o descarte correto de resíduos, têm gerado dúvidas quanto ao que pode ou não ser deixado no local. O assunto veio à tona após denúncias sobre a recusa de descarte de resíduos em unidades da cidade, especialmente na região de Dona Júlia. O tema foi levado à tribuna da Câmara pelo vereador Renato Calhas, que cobrou esclarecimentos sobre os critérios utilizados para barrar moradores

nos pontos de coleta. “Fomos chamados por munícipes que levaram lixo em carretinha e na carroceria do carro. Foram informados de que não poderiam descartar ali”, relatou o vereador. “Queremos entender o que pode ou não ser descartado, e se existe limite de peso ou volume.

“**CADA CPF PODE LEVAR ATÉ UM METRO CÚBICO DE RESÍDUOS POR DIA**”

A população não pode perder viagem”, ressalta. Em resposta, o diretor do Samae, Marcos Scolari, explicou que os ecopontos seguem o Decreto Municipal de 2020. “Cada CPF pode levar até um metro cúbico de resíduos por dia. Isso inclui resíduos de limpeza doméstica e pequenas podas. Quantidades maiores devem ser levadas ao aterro sanitário, para garantir o uso democrático dos espaços”, destacou. Segundo Scolari, há quatro ecopontos espalhados pelos setores da cidade, com a finalidade de facilitar o descarte sem necessidade de deslocamento ao aterro. “É permitido descartar, por exemplo, um fogão velho ou restos



MUNÍCIPE NÃO CONSEGUIU DESCARTAR O RESÍDUO

de galhos, mas não em grandes volumes. O uso indiscriminado prejudica outros usuários”. Um munícipe que utiliza o serviço e foi barrado, demonstra sua frustração com as exigências. “Primeiro disseram que não podia trazer na caminhone

nete, só na carretinha. Depois, que nem na carretinha podia. Fica difícil”. O vereador informou que buscará esclarecimentos junto à Secretaria de Meio Ambiente para orientar corretamente a população e propor, se necessário, revisão do decreto.



FOTO: SINFRA/MARLON GLEYSSON

FOCO NA MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

TANGARÁ DA SERRA

Parlamento aprova crédito de R\$ 2,7 milhões para ampliação da rede de drenagem

LARISSA GRELLA /
ASCOM/CM

O Parlamento Municipal aprovou por unanimidade, 12 votos favoráveis entre os presentes, na 19ª Sessão Ordinária, realizada na terça-feira, 27 de maio, o Projeto de Lei nº 168/2025 encaminhado pelo Executivo, que autoriza a liberação de R\$ 2.763.000,00 em crédito especial, para financiar obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O crédito adicional especial será destinado à execução de três frentes de obras, com foco na melhoria do sistema de drenagem urbana, com rede de tubulação, poços de visita e bocas de lobo na Avenida Brasil, região central, com investimento de R\$ 450 mil; a execução

de drenagem superficial e profunda na Rua João do Prado Arantes (Rua 14 – Câmara Municipal), também com investimento de R\$ 450 mil e drenagem profunda de águas pluviais na Travessa TS 35, Perimetral MT-339 e entorno do Hospital Regional, totalizando R\$ 1.863.000,00. A proposta contempla alterações na meta financeira

“**MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URBANA**”

do Plano Plurianual (Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024), e promove ajustes na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024). Segundo a justificativa apresentada, os recursos são provenientes do superávit financeiro de recursos próprios com livre destinação, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024. Por meio da aprovação pela Câmara será possível suprir problemas estruturais da cidade, permitindo a modernização e ampliação da rede de drenagem urbana reduzindo os impactos causados pelas chuvas, promovendo mais segurança e qualidade de vida para a população.

NO DIA 1º DE JULHO

“NOSSA CONVENÇÃO JÁ PREVÊ ESSA NORMATIVA QUE ENTRARÁ EM VIGOR”, INFORMA A PRESIDENTE DO SINCOVATAN

TRABALHO NO COMÉRCIO aos domingos e feriados só se estiver previsto em lei municipal ou em convenção coletiva

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

A Portaria MTE nº 3.665/2023, que entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025, estabelece que o trabalho no comércio aos domingos e feriados só pode ocorrer se estiver previsto em lei municipal ou em convenção coletiva de trabalho. A legislação atual não proíbe o trabalho nesses dias, mas a nova portaria reforça a necessidade de negociação coletiva para a liberação do trabalho.

Em Tangará da Serra as decisões para estes dias já estão previstas na Convenção Coletiva de Tra-

balho 2025/2026 entre o Sindicato do Comércio Varejista (Sincovatan) e o Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral (SECGTS).

A Convenção Coletiva de Trabalho teve o registro no Sistema do Ministério

do Trabalho e Emprego em 21 de fevereiro deste ano, e, tem vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026. Nela estão relatados os acordos firmados entre as categorias. No caso de domingos e feriados, as horas extras semanais serão pagas com acréscimo de 60% calculadas sobre o valor da hora normal, devendo as horas extras dos domingos e feriados ser pagos com adicional de 110%. Sendo, que será admitida compensação de horas a 110% no banco de horas acrescido em 20%. “A nossa convenção já prevê essa normativa que entrará em vigor no dia 1º de julho”, informa a presidente do Sincovatan,

“NOVE DIAS JÁ FORAM TRABALHADOS EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS E OUTROS 11 ESTÃO PREVISTOS



ACORDO PREVÊ HORÁRIOS DIFERENCIADOS PARA O COMÉRCIO

Greice Mara da Cruz.

Conforme estabelecido entre as partes, somente não haverá expediente de trabalho nos feriados de Sexta-feira Santa; Natal, 25 de dezembro e 01 de janeiro, confraternização universal.

Até esse momento, nove dias já foram trabalhados em horários diferenciados e outros 11 estão previstos, sendo o próximo, no dia 11 de junho (quarta-feira), quando o comércio ficará aberto até às 19 horas. A

data antecede o Dia dos Namorados comemorado no dia 12.

Os próximos dias ajustados na convenção para que o horário seja especial acontecem em agosto, outubro e dezembro para as comemorações de Dia dos Pais, Dia das Crianças e final de ano. O acordo abrange além de Tangará da Serra os municípios de Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Nortelândia, Nova Olímpia e Porto Estrela.

ACOMPANHE TUDO O QUE ACONTECE NA CÂMARA MUNICIPAL

SIGA-NOS NAS REDE SOCIAIS

 /camara.municipal.tangara

 /camaratga

 www.tangaradaserra.mt.leg.br

 Acompanhe nosso canal no YouTube **CâmaraMunicipaldeTangarádaSerraMT**

 **Transmissão ao vivo**
TV Cidade Verde Canal 10


OUVIDORIA
0800 642 4010

Participe das Sessões Legislativas, uma oportunidade única para conhecer e influenciar as decisões que moldam o futuro de Tangará da Serra.

SESSÕES
Terças-Feiras
 **14h**



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Mais perto de você!

CAMPO NOVO DO PARECIS

ADOLESCENTE É APREENDIDO PELA POLÍCIA MILITAR APÓS ESPANCAR A PRÓPRIA MÃE E DESTRUIR A CASA

VÍTIMA RELATOU *que recusou dar dinheiro ao suspeito para comprar drogas*

WELLYNGTON SOUZA / PMMT

Policiais militares da 16ª Companhia Independente apreenderam na madrugada de quinta-feira, 29, um adolescente de 16 anos, suspeito de espancar a própria mãe, de 37 anos, e destruir a casa da vítima, na região central do município de Campo Novo do Parecis. A mulher relatou que foi agredida, após recusar dar dinheiro ao filho para comprar drogas.

Conforme o boletim de ocorrência, por volta das 2 horas, os policiais militares foram acionados para atendimento de uma

ocorrência de violência doméstica. Assim que as equipes chegaram, encontraram uma televisão quebrada no meio da rua.

Em seguida, os policiais identificaram a vítima, que apresentava diversas lesões pelo corpo. A mulher relatou que foi duramente agredida pelo próprio filho, de apenas 16 anos, após recusar dar dinheiro para ele comprar drogas.

Durante as agressões, a vítima ressaltou que foi estrangulada pelo adolescente e teve diversos objetos e móveis quebrados pelo menor. As equipes entraram no imóvel, identificaram e aborda-

FOTO: DIVULGAÇÃO



POLICIAIS MILITARES FORAM ACIONADOS

ram o suspeito.

O menor resistiu à prisão, tentou agredir os policiais militares, mas foi contido pelas equipes. O Conselho Tutelar foi acio-

nado para acompanhar a condução do adolescente. Ele foi levado à delegacia para registro do boletim de ocorrência.

Disque-denúncia - A

sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190 ou 0800.065.3939.

EM NOVO SÃO JOAQUIM

PM PRENDE DOIS HOMENS COM ESPINGARDA, MUNIÇÕES E 34 QUILOS DE CARNE DE ANIMAIS SILVESTRES

LEANDRO ASSIS / PMMT

Policiais militares do 5º Comando Regional prenderam dois homens, de 44 anos, por porte ilegal de arma de fogo e caça de animais silvestres, no distrito de Itaquerê, em Novo São Joaquim.

Durante uma ação de bloqueio policial na MT-448, a

equipe flagrou dois homens em atitude suspeita, em um veículo Ford Ecosport. O veículo foi abordado e com os suspeitos, foram encontradas duas espingardas, 39 munições de calibres .20 e .36, além de 34 quilos de carne de animais abatidos.

Questionados sobre o material ilícito, os suspeitos não se pronunciaram.

TRAGÉDIA

TRABALHADOR MORRE APÓS CAIR EM DUTO DE 7 METROS DURANTE REPARO EM ESGOTO

LUCIANO ALBUQUERQUE / TV CENTRO AMÉRICA

Um trabalhador de 25 anos morreu ao cair de uma altura de cerca de 7 metros enquanto fazia a limpeza de uma tubulação de esgoto, na quarta-feira, 28, em Sinop. A vítima foi identificada como Thiago da Costa Lopes.

Segundo a Polícia Civil,

o trabalhador prestava serviço em uma estação de tratamento de esgoto às margens da MT-222, próximo ao Rio Teles Pires.

De acordo com o sargento Evangelista de Almeida, ele fazia a limpeza de um duto de esgoto quando se desequilibrou e caiu. A morte foi confirmada ainda no local. “Ele perdeu o equilíbrio e

caiu em um duto com cerca de 7 metros de profundidade. Apesar de estar usando capacete, o equipamento quebrou com o impacto da queda”, explica.

Em nota, a concessionária responsável pela estação informou que a vítima era funcionária de uma empresa terceirizada, lamentou o ocorrido e afirmou que as autoridades investigam as causas do acidente. A empresa também disse estar prestando apoio à família.

COMBATE AO TRÁFICO

Polícia Militar prende homem com 65 porções de drogas em Tangará da Serra

SUSPEITO FOI DENUNCIADO *por realizar tráfico de drogas dentro de um estabelecimento comercial*

HALLEF OLIVEIRA / PMMT

Um homem, de 18 anos, foi preso por tráfico ilícito de drogas pela Polícia Militar, na noite do último dia 27 de maio, em Tangará da Serra. Com o suspeito, a PM apreendeu 65 porções de entorpecentes entre maconha e pasta base de cocaína.

As equipes de motopatrulhamento receberam denúncias, via setor de inteligência, sobre um estabelecimento onde estava ocorrendo movimentação de tráfico de drogas. Ainda de acordo com as informações, as vendas dos

“**GUARDAVA MAIS ENTORPECENTES PARA VENDA, EM UM TERRENO QUE PERTENCE A SEU AVÔ**”

entorpecentes eram realizadas pelo filho do proprietário do estabelecimento.

FOTO: DIVULGAÇÃO



Diante da situação, os militares foram ao endereço informado e abordaram o sus-

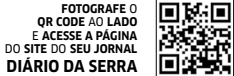
peito, que estava com duas porções de maconha. Questionado sobre a denúncia, ele

não confirmou os fatos, mas revelou que guardava mais entorpecentes para venda, em um terreno que pertence a seu avô.

Os militares se deslocaram ao endereço informado pelo homem e encontraram uma mochila, que estava com mais 59 porções, meio tablete de maconha e quatro porções de substância análoga a pasta base de cocaína.

Diante do flagrante, o suspeito recebeu voz de prisão e foi conduzido até a delegacia de Tangará da Serra para registro da ocorrência e entregue à Polícia Judiciária Civil para demais providências.

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.879 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEXTA-FEIRA - 30 DE MAIO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



TIRENTULHO

LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Demolições
- Locação de Máquinas
- Terraplenagem
- Locação de Caçambas
- Vendas de aterro
- Almojarifado Móvel
- Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

Espalhe a alegria e a felicidade.
Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL
ORTODONTIA
IMPLANTES

Dr. Eduardo Homsí
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212
TELEFONE: (65) 3361-3282

PJe

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM(JUÍZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	Valor da causa: R\$ 1.212,00
PROCESSO n. 1004118-29.2022.8.11.0008	ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
POLO ATIVO: SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA Endereço: Rua Diamantino, n.º 61, Maracanã, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	POLO PASSIVO: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA Endereço: RUA ALTO PARAGUAI, 217, MARACANA, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000
TERCEIROS INTERESSADOS:	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

RESUMO INICIAL: A Sra. SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA é mãe do interdito, LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, que foi diagnosticado com retardo mental grave e retardo do desenvolvimento fisiológico normal CID F79+R62 - razão pela qual não consegue realizar, sozinho, suas atividades diárias, sendo totalmente dependente da mãe. Diante deste quadro fático, depreende-se que a autora faz jus à tutela jurisdicional, a fim de que possa assistir seu filho no exercício dos atos da vida civil, de acordo com os limites da curatela, prudentemente fixados na sentença de interdição. Com a finalidade de obter a curatela de seu filho, a genitora propôs a presente ação.

SENTENÇA: Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, formulado por **SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA**, com vistas a interditar a pessoa de **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, sustentando, em síntese, que o interdito é portador de retardo mental grave - CID. F79+R62, estando incapaz para responder pelos atos da vida civil. A decisão acostada de id. 103437254, deferiu a antecipação de tutela, oportunidade que designou a entrevista do interdito. Em sede de audiência de entrevista com o interdito - id. 110941398, foi ouvido o interdito; nomeado o Dr. Keyton Evani Cesarino da Silva, médico, para realizar a perícia médica. A decisão de id. 154722415, determinou a realização de estudo psicossocial, bem como nomeou a Dra. Cristina Teodoro, para realização da perícia, e o Dr. Marli Guarnieri, como curador especial, arbitrando, para tanto, o valor de 02 URH. Laudo pericial encartado no id. 159048238. Instadas a manifestarem acerca do laudo pericial, a parte autora requereu o julgamento antecipado, com a total procedência do pedido inicial - id. 160847478. No mesmo linear, a Curadora manifestou pela concordância do laudo pericial - id. 161945726, e, por sua vez, o Ministério Público, opinou no id. 176052100, pela procedência do pedido da exordial. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. **FUNDAMENTO E DECIDO.** O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução e julgamento, uma vez que a **prova testemunhal e pericial** produzida nos autos é suficiente para a apreciação do pedido inicial, razão pela qual, passo ao julgamento do feito no estado em que se encontra. A interdição constitui-se em instituto jurídico que visa à proteção das pessoas incapazes, bem como de seu patrimônio, de eventuais prejuízos, com a nomeação de curador que atuará substituindo ou completando a vontade do interdito, conforme os limites da curatela. Ensina a nobre Maria Helena Diniz: "A interdição é uma medida de proteção consistente em declarar, o poder judiciário, que em determinada pessoa não se verifica o pressuposto da plena capacidade para prover seus próprios negócios, falha que a inibe da prática dos atos da vida civil." (DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro, 20ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004. Vol. 01. Pág. 164). Ocorre que, com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência houve a revogação da previsão legal de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Confira-se a nova redação do artigo 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015): "Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;" Outrossim, dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.146/2015: "Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação." Por sua vez, o artigo 84 do referido Estatuto estabelece que "a pessoa com deficiência tem assegurado o **direito ao exercício de sua capacidade legal** em igualdade de condições com as demais pessoas". Por outro lado, o novo Diploma Legal prevê também que, "quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela" (§ 1º, art. 84, Lei nº 13.146/2015), a qual se constitui em medida **proteitiva extraordinária**, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível (§ 3º, art. 84, Lei nº 13.146/2015). Assim, da análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), verifica-se que o legislador, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, pretendeu que a pessoa com deficiência devesse de ser taxada como incapaz, para ser considerada - em uma perspectiva constitucional isonômica - dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. Confirmando tal tese, temos o artigo 747 e seguintes do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) que estabelece o instituto da interdição. Com efeito, o artigo 755 do Código de Processo Civil preceitua que ao decretar a interdição, o juiz nomeará curador e fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito (I) e, considerará as características pessoais do interdito, observando suas potencialidades, habilidades, vontades e preferências (II). Desse modo, na análise do caso concreto cabe ao magistrado verificar se é o caso de aplicação da medida extraordinária, limitando a capacidade do sujeito para a prática de certos atos de acordo com seu estado e desenvolvimento mental, observando-se suas características pessoais. No presente caso, a **perícia pericial juntada nos autos, aliada à colheita de depoimento do interdito, ficou atestada que a parte requerida possui RETARDO MENTAL**, encontrando-se, portanto, impossibilitada de reger sua vida social e patrimonial, sendo incapaz de administrar seus bens e de manifestar sua vontade de forma válida. Destarte, as provas contidas nos autos indicam que o interdito não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos. Tal situação, portanto, justifica sua submissão aos termos da curatela, havendo a necessidade de ser reconhecida a incapacidade do interdito para a prática dos atos da vida civil, visto que o laudo pericial concluiu que ela é desprovida de capacidade de fato, sendo aplicável o disposto no artigo 1.767 do Código Civil. Com relação ao rol de legitimados para o ajuizamento de pedido de interdição e respectiva nomeação para curador dispõem os artigos 747, incisos I a IV e 755, inciso I e § 1º, ambos do Código de Processo Civil: "Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - **pelos parentes ou tutores**; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interdito; IV - pelo Ministério Público." "Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: I - nomeará curador, que poderá ser o requerente da interdição, (...); § 1º A curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". No presente caso, o *Parquet*, em consonância com o laudo pericial de id. 159048238, não opôs óbice quando ao pedido da requerente, de modo que deu parecer favorável ao pleito, conforme se extrai do petitório encartado no id. 176052100. Verifica-se, outrossim, que o interdito não possui patrimônio nem rendimentos apreciáveis, razão pela qual dispense a prestação de contas. O Ministério Público, a bem do curatelado e da sociedade, assim como da regularidade legal, pugnou pela procedência da inaugural. Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso III, do Código Civil e artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, consequentemente, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, devidamente qualificado nos autos, declarando sua incapacidade civil para a prática de atos patrimoniais, negociais e da vida civil, nomeando sua genitora, o Sra. **SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA**, como curadora, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente exercer o cargo, nos termos do art. 759, incisos I e II, do CPC. Por derradeiro, confirmo a liminar deferida no id. 103437254. Reduzo os honorários para 01 URH em favor do douto advogado nomeado como dativo, considerando a singeleza da manifestação. Havendo requerimento, especia-se certidão. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar a parte em custas e despesas processuais, em razão de se tratar de jurisdição voluntária. P.L.C. Cientifique-se o Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, em cumprimento ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e nos arts. 89 e 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), especia-se MANDADO ao Cartório de Registro de Pessoas competente para averbação e inscrição da interdição, bem como termo de curatela definitiva. Após, cumprida às providências retro, REMETAM-SE os autos à Central de Arrecadação e Arquivamento desta Comarca para as providências necessárias, nos termos do art. 5º e seguintes do Provimento nº 12/2017-CGJ. Barra do Bugres-MT, data da assinatura digital. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito. **E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedio-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. E, FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA, digite.**

BARRA DO BUGRES, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor Judiciário

FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço: <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.tjmt.jus.br>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso a prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***-73 em 28/05/2025 15:58:16
Número do documento: 25022417062641500000169155412
<https://pje.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=25022417062641500000169155412>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA - 24/02/2025 17:06:27

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037
Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044